



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Resolução nº 1150/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 130 / 2023
Certifico para fins de comprovação que este(a) Resolução Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 13.11.23 a 13.11.23. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 13 / 11 / 2023
Ass. Servidor.....
G/Matricula.....

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, Vereadora, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora efetiva, ou comissionada da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Bom Despacho, 13 de novembro de 2023.

Sâmara Diretora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Vereadora Presidente da Câmara Municipal